PROCESSO ADMINISTRATIVO N.130/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 59/2026

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de palestra/formação continuada destinada aos professores da rede de ensino, com foco na identificação, prevenção, proteção e orientação contra o bullying e o cyberbullying, contemplando conceitos, legislações aplicáveis, estratégias de comunicação assertiva e a elaboração de Protocolo Anti-Bullying, a ser ministrada por profissional especializado.

A contratação justifica-se pela necessidade de promover a capacitação dos profissionais da educação para o enfrentamento de situações de violência no ambiente escolar, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), e a Lei nº 14.811/2024, que fortaleceu as medidas de prevenção e combate ao bullying e ao cyberbullying, atribuindo às instituições de ensino maior responsabilidade na adoção de ações preventivas e protocolos de atendimento.

A formação continuada permitirá aos docentes identificar precocemente situações de bullying e cyberbullying, atuar de forma preventiva, orientar estudantes e famílias, além de estabelecer procedimentos institucionais para o acolhimento das vítimas e o encaminhamento adequado dos casos, contribuindo para a promoção de um ambiente escolar seguro, inclusivo e saudável.

A realização da contratação por dispensa de licitação mostra-se adequada em razão do baixo valor da contratação, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os limites legais vigentes e demonstrada a compatibilidade dos preços praticados no mercado.

Ademais, a contratação de profissional especializado é imprescindível, considerando a natureza técnica do conteúdo a ser ministrado e a necessidade de experiência comprovada na área de prevenção à violência escolar, garantindo a qualidade da capacitação e o atendimento aos objetivos institucionais da Administração Pública.

Dessa forma, resta demonstrado o interesse público na contratação, tendo em vista os benefícios diretos para a comunidade escolar, o fortalecimento das políticas de prevenção à violência e o cumprimento das obrigações legais atribuídas às instituições de ensino.

Ponte Serrada, 26 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADILSO ADRIANO TEIXEIRA
Data: 26/06/2026 10:21:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADILSO ADRIANO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer